

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, RESOLVE **REVER**, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04594299/2016 – VIPROC, **O TÍTULO DE PENSÃO** publicado no DOE de 28 de dezembro 2016, julgado legal pelo TCE nos termos da Resolução nº 3874, de 05 de setembro de 2018, que concedeu pensão por morte à **ISIVÂNIA QUIRINO GUANABARA**, dependente do ex-1º SARGENTO FRANCISCO GUANABARA FILHO, matrícula nº 099.963-1-1, CPF nº 234.320.553-1-5, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Ceará – PMCE, com óbito em 30/06/2016, EM VIRTUDE DA PROMOÇÃO “POST MORTEM” DO INSTITUIDOR à graduação de Subtenente PM, a partir de 30/06/2016, por força da Portaria n.º 147/2016-CPP, publicado no DOE n.º 171, de 09/09/2016, conforme descrição abaixo. A partir de 30/06/2016: NOME: ISIVÂNIA QUIRINO GUANABARA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 834.764.233-87 VALOR: R\$ 4.134,59 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 00266185/2023 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o Ato datado de 29/03/2023, publicado no D.O.E. nº 074, página 56, de 19/04/2023, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARGARIDA CAVALCANTE MAGALHÃES**, CPF. 877.441.123-34, Cônjuge do ex-servidor, o Sr. Dalvino Portella Magalhães, CPF nº 016.665.093-53, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A nível/referência FPNF20, matrícula nº 91062, falecido em 30/11/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01241458/2006 – Vipro, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **ASMINDA MARIA TEIXEIRA AMORA DE SOUSA**, CPF nº 118.609.443-53, que exerce a função de AGENTE PENITENCIÁRIO, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de de Atividade de Apoio Administrativo - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 09433015, lotada na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 75,91%**, a partir de 01/04/2006, conforme laudo médico nº 2006/007762 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a março/2006, cujo valor é de R\$ 611,73 (Seiscentos e onze reais e setenta e três centavos) até 20/07/2015, data em que foi revertido ao serviço ativo, conforme publicação em Diário Oficial do Estado em 01/08/2018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02858720/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **ANTONIO IRIE PINHEIRO**, CPF 116.135.053-53, exerce a função de MOTORISTA, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 80211716, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 87,06%**, a partir de 28/04/2017, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a Março/2017, cujo valor é de R\$ 827,69 (OITOCENTOS E VINTE SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02197812/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO**, CPF 277.967.953-00, exerce a função de ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO, nível/referência E2, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 70043114, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS de 72,27%**, a partir de 18/04/2013, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a Março/2013, cujo valor é de R\$ 502,42 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02390937/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO ALVES DE MACEDO**, CPF 144.994.523-68, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 03345815, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, “PostMortem” COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 73,47%**, a partir de 10/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a Junho/2007, cujo valor é de R\$ 298,19 (Duzentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) com fundamento na Lei nº 11.498/2007, considerando que a proporcionalidade com base nas quais calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04033916/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA SOCORRO DE VASCONCELOS**, CPF 245.032.823-87, exercente da função de ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO, nível/referência 8, Grupo